



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 022/2018.

Igrejinha, 06 de abril de 2018.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 022/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, que especifica.”

Esta Lei tem a finalidade de receber em doação um imóvel, leito de rua, que é parte de um todo maior, pertencente a Rudi Alberto Krause, em cumprimento ao que dispõe a Lei do Plano Diretor com respeito aos desmembramentos.

Desta forma, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 022/2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, o imóvel a seguir descrito, parte de um todo maior matriculado sob nº 20.703, de propriedade de Rudi Alberto Krause.

I – UMA FAIXA DE TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 4.174,10m², **destinado totalmente como leito da Rua Carsten Henrique Jurgensen**, no bairro Garibaldi, nesta cidade de Igrejinha/RS, no quarteirão formado pelas ruas Carsten Henrique Jurgensen e do Chocolate, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, pelo alinhamento do lado dos números pares, onde mede 623,00m com a área remanescente a seguir descrita sob a alínea b), do requerente; ao **SUL**, onde mede 623,00m, pelo eixo, com o leito da Rua Carsten Henrique Jurgensen; ao **LESTE**, onde mede 6,70m com o leito da Rua Carsten Henrique Jurgensen; e, ao **OESTE**, onde mede 6,70m com a área a seguir descrita sob a alínea b), do requerente.

Art. 2º As despesas com a regularização da área recebida em doação correrão por conta do doador, assim como toda a infraestrutura da rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 06 de abril de 2018.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”